



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL PPGD 44/2019

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital PV 001/2019 – PROPG/UFBA, que abre inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de professores visitantes, nos termos da Lei n. 8.745/93, com alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar pública a abertura de inscrições para processo seletivo interno para contratação de professores visitantes no âmbito do PPGD/UFBA, sendo a permanência mínima de um ano, renovável uma vez no caso de professor brasileiro, e renovável até o prazo total de quatro anos, no caso de professor estrangeiro.

Art. 2º – O candidato deverá:

- a) possuir dedicação exclusiva ao PPGD/UFBA, compromisso assumido com o envio do pedido de inscrição;
- b) atender aos critérios adotados pelo PPGD/UFBA para o credenciamento de docente permanente, indicados no Edital PPGD 6/2018, solicitando sua inscrição por mensagem dirigida ao email ppgd_ufba@yahoo.com.br, anexando a comprovação, em formato PDF, de:
 - b.1. título de Doutor há mais de dois anos completos na data da inscrição, frente e verso (caso o verso não possua registros, declarar que não existem informações no verso do diploma). No caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a tradução, de modo autêntico;
 - b.2. filiação a grupo de pesquisa ativo;
 - b.3. projeto de pesquisa assinado e rubricado pelo candidato para período indicado para permanência como professor visitante, a partir do semestre 2020.1, relacionado a uma das linhas de pesquisa do Curso, indicando tema, área de concentração, linha de pesquisa, grupo de pesquisa, participantes atuais do projeto, objetivos, problemas, hipóteses, resultados esperados, cronograma e bibliografia. O projeto de pesquisa deverá explicitar as atividades e produtos previstos como fruto da ação do docente selecionado no âmbito do PPGD, de sua área de concentração e linha de pesquisa, bem ainda sua interação com o corpo docente e/ou grupos de pesquisa, considerando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas que resultem em produção acadêmico-científica e formação de recursos humanos;
 - b.4. primeira página e da ficha catalográfica de toda a produção intelectual nos anos de 2016 a 2019;
 - b.5. relação da produção intelectual durante os anos de 2016 a 2019;
 - b.6. currículo do candidato ou link para a plataforma lattes, quando houver;
 - b.7. se estrangeiro, passaporte (foto e número);
 - b.8. se brasileiro, documento de identidade, CPF, comprovante de residência, PIS/PASEP, certificado de reservista (apenas se do sexo masculino), título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;



b.9. comprovante de residência.

- c) não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, de acordo com o art 6º da Lei n. 8745/93 (compromisso assumido com o envio do pedido de inscrição);
- d) ser aposentado ou, se contratado, licenciado no momento da contratação pela UFBA (compromisso assumido com o envio do pedido de inscrição);
- e) não ter sido contratado nos últimos 24 meses com base na Lei n. 8745/93 (compromisso assumido com o envio do pedido de inscrição);
- f) não ser professor ou técnico aposentado da UFBA (compromisso assumido com o envio do pedido de inscrição);
- g) não residir no Estado da Bahia (compromisso assumido com o envio do pedido de inscrição).

Par. 1º. Será prestigiada, a critério do Colegiado, a indicação de candidatos autodeclarados negros e as candidaturas femininas em áreas onde a proporção de docentes mulheres seja menor, bem como candidatos com características de visitante sênior, com alta produção científica, experiência profissional e orientação acumulada, que possam contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica dos grupos de pesquisa do PPGD. Também será prestigiado o plano de trabalho que preveja a interação com mais de um programa de pós-graduação.

Par. 2º. Os candidatos devem enviar a documentação completa até a data de **24/10/2019**. A seleção pelo Colegiado do Programa deverá ocorrer até a data de **30/10/2019**, uma vez que o envio dos documentos dos candidatos selecionados à PROPG deverá ocorrer até **01/11/2019**.

Par. 3º. A remuneração, despesas e demais condições do regime de trabalho são indicadas na Lei n. 8745/93 e no Edital PV 001/2019 – PROPG/UFBA.

Par. 4º. O envio incompleto da documentação pelo candidato implicará em sua eliminação.

Art. 3º – Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do PPGD/UFBA.

Salvador, 24 de setembro de 2019

Saulo Casali Bahia
Coordenador do PPGD/UFBA